



## **RECORTE HISTÓRICO ACERCA DA VITIMOLOGIA: CONTRIBUIÇÕES DA VITIMOLOGIA PARA AS CIÊNCIAS CRIMINAIS E SUA APLICABILIDADE**

**SOUZA, Lucio Vinícius Santos**<sup>1</sup> (viniciuslucio26@gmail.com); **SANTANA, Isael José**<sup>2</sup> (laesijs@hotmail.com)

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da UEMS – Paranaíba;

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito da UEMS – Paranaíba.

A partir da Escola Clássica marcada por diversos pensadores, e posteriormente a corrente positiva, a esfera penal teve como objeto o trio delito, delinquente e pena. A vítima, não era vista como objeto de estudo. Assim, outras ciências, principalmente a Criminologia, vieram auxiliar o direito penal e é nesse contexto que surge a vítima como objeto de estudo para análise do crime, criminoso e da pena. Porém um estudo da vítima somente no período pós a Segunda Grande Guerra, criando a denominada Vitimologia, primeira vez que o termo fora usado. A partir de então, gradativamente essa se espalha pelo mundo visto que o estudo da vítima, principalmente seu aspecto etiológico, relativo à origem do crime com o olhar voltado à vítima ganha cada vez mais relevância visto que o conhecimento apenas do aspecto dogmático não é suficientemente próximo de tal realidade complexa. Uma parte da doutrina classifica a Vitimologia como uma ciência autônoma, enquanto outros a entendem como um ramo da Criminologia, mas com grande possibilidade de ganhar autonomia e a ideia minoritária é de taxa-la como sendo um ramo da criminologia, pois a valia de seus propósitos visa não apenas o estudo da vítima, mas da pessoa que sofre o dano. O objetivo deste trabalho fora analisar, de modo específico a contribuição que o termo da vitimologia trouxe para o ordenamento jurídico e para a aplicabilidade no direito penal moderno. Assim, chegamos a conclusão que, para a melhor análise do “iter criminis” se faz pertinente o estudo do papel geral da vítima no ato criminal. Tanto que a doutrina penalista cuida de contextualizar o indivíduo ofendido. A metodologia utilizada fora qualitativa, especialmente, de cunho bibliográfico, selecionando conforme a orientação os materiais impressos, livros, dados e fontes mais adequadas para o exame teórico. Além disso, foi feito um mapeamento das leis que enfatizam o tema. Contudo, percebe-se que a Vitimologia precisa de uma maior aplicação na esfera jurídico penal brasileira levando como exemplo outros meios sociais que criam um maior amparo a vítima, e diante do descaso sofrido na maioria dos casos a própria vítima não possui discernimento da relevância da reparação do dano. Diante do objeto de estudo da Vitimologia observa-se sua contribuição para a Criminologia e para o Direito Penal, como no exemplo de um cenário de alto inciso de crimes sexuais, a vitimologia identifica a vítima, e uma vez identificada a vulnerabilidade de tais indivíduos são adicionados ao meio social políticas de conscientização, visando a diminuição do crime em questão, assim em resumo a vitimologia contribui para a Criminologia no tocante a adicionar um aspecto antes não estudado e que através deste ponto pode-se alcançar um maior controle social do crime.

**Palavras-chave:** vítima, crime, políticas públicas.

**Agradecimentos:** Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de iniciação científica ao autor